

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA/LEILÃO JUDICIAL ON-LINE

O Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Canoinhas, na forma da Lei FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio do Leiloeiro designado, levará a venda em arrematação pública **LEILÃO JUDICIAL ON-LINE** o bem imóvel abaixo relacionado, nas datas, local, horários, e sob as condições adiante descritas, devendo os interessados estar cientes de que a venda será à vista, ou a prazo (art 895 do CPC), mediante a expedição da Guia de Depósito Judicial.

Início do Leilão Judicial On-Line: Desde a publicação no site, com o término previsto para as **10h00**. do dia **26/03/2026**, até se encerrarem os lances, pelo preço igual ou superior a avaliação do bem.

2ª Praça/Leilão Judicial On-Line: Desde a publicação, com o término previsto para as **10h00**. do dia **09/04/2026**, até se encerrarem os lances, pelo preço igual ou superior a 61% da avaliação do bem.

Leilão pelo site www.morescoleiloes.com.br nos termos do artigo 882 do CPC / Lei 13.105/2015, e publicado na forma da Lei.

Leiloeiro Público Oficial: Cesar Luis Moresco / Matr. AARC/138

Av. Arno C. Gracher, 57 / sala 05, Centro, Brusque/SC, Cep. 88350-310. Fones: (47) 3351.3851.

Execução de Título Extrajudicial nº 0301466-72.2017.8.24.0015/SC

Exequente: Madereira Beira Rio Ltda

Executado: Ines Maron Borges

Executado: Marcelo Maron Borges

Executado: Cristiano Maron Borges

BEM IMÓVEL: O Terreno, urbano com a área de 728,00 m² (setecentos vinte e oito metros quadrados), constituído pelo lote numero hum (01), do desmembramento aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.121/2002 de 18/03/2002, situado na cidade de Major Vieira, desta comarca, localizado na esquina formada por uma rua Sem Denominação e pela Rua Prefeito Octávio Tabalipa, fazendo frente para a mencionada **“RUA SEM DENOMINAÇÃO”**, na extensão de 28,00 metros lineares, dividindo de um lado com o lote nº 02, na extensão de 26,00 metros lineares, de outro lado com a Rua Prefeito Octávio Tabalipa, na extensão de 26,00 metros, e pelos fundos divide com o lote nº 04, na extensão de 28,00 metros lineares, contendo uma casa residencial de alvenaria, medindo 168,00 m² de nº 1618. Devidamente registrado no CRI da Comarca de Canoinhas/SC sob nº 27.335 Penhoras e Execuções e outras na matrícula: **R.5** Escritura de confissão de dívida autos 015.98.000462-4 1ª Vara Cível da Comarca de Canoinhas; **AV.6-27.335** – Averbação Acautelatória – Execução de Título Extrajudicial. Autos 0300319-40.2019.8.24.0015 2ª Vara Cível da Comarca de Canoinhas. **Avaliação** Avaliado em **R\$ 430.000,00,00 (quatrocentos e trinta mil reais)** em 17/03/2025 e atualizado para **R\$ 438.039,25 (quatrocentos trinta e oito mil trinta e nove reais vinte e cinco centavos)** em 01.11.2025. Não havendo arrematantes na primeira praça/leilão, o imóvel será oferecido em segunda praça/leilão pelo valor de **R\$ 267.203,94 (duzentos sessenta e sete mil duzentos e tres reais noventa e quatro centavos)**, considerando 61% da avaliação atualizada.

Observações legais:

1º) Ficam desde já as partes, seus cônjuges, se casados forem, credores hipotecários, usufrutuários, inquilinos, senhorios direto e terceiros interessados, em havendo, **INTIMADOS** pelo presente do **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO JUDICIAL**, para todos os atos aqui mencionados, caso encontrem-se em lugar incerto e não sabido, ou que não venham a ser localizados pelo Sr. Oficial de Justiça (Art. 889, do CPC / Lei 13.105/2015).

2º) O pagamento da comissão do leiloeiro será a vista no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação ou adjudicação, e correrá por conta do arrematante ou adjudicante (Art. 24, Parág. Único do Decreto nº 21.981/32). Em caso de suspensão pelo parcelamento ou extinção do feito pelo pagamento da dívida (acordo), já iniciados os atos preparatórios da hasta pública, caberá ao leiloeiro o pagamento das despesas pela parte executada.

3º) Considerando o disposto no §1º, do art. 1.331 do Código Civil, a aquisição dos respectivos bens se resume a pessoa do condomínio (proprietário), visto que a venda em separado dos mesmos à estranhos, não está prevista em convenção.

4º) Observado o §1º do art. 1.313 do Código Civil, os interessados poderão se cadastrar como pessoas físicas, ou jurídicas, maiores e capazes, mediante cadastro on-line no site www.morescoleiloes.com.br com antecedência de até 3 (três) horas antes de iniciar cada leilão. Será necessário o envio digitalizado de toda a documentação para que seja feito a aprovação do acesso junto ao site. As regras de participação estarão disponíveis no endereço citado e a confirmação da homologação do cadastro será enviada por e-mail ao internauta. O envio de lance enviado nos últimos sessenta segundos do encerramento sujeitará a prorrogação do leilão pelo igual período, assim sucessivamente até se encerrarem as ofertas. Os lances aparecerão em tempo real no site indicado e o usuário será identificado pelo apelido que atribuiu no cadastro. O Leiloeiro não se responsabiliza por eventuais falhas técnicas procedentes da internet. O exequente e único credor que arrematar o bem estará sujeito às condições previstas no artigo 892, § 1º do CPC. Havendo igualdade de oferta, será observada a regra contida no artigo 892, § 2º do CPC.

5º) Não havendo pagamento a vista (art. 895, § 1º e § 7º do CPC), o interessado poderá formular proposta de compra parcelada, enviando-a por escrito antes de cada leilão para o endereço c.moresco@terra.com.br, nunca inferior ao valor de avaliação, ou de 61% (sessenta e um por cento) quando se tratar de 2ª praça (Art. 891 do CPC), com oferta mínima de 25% (vinte e cinco por cento) à vista, e saldo restante em até 30 (trinta) meses, condicionada a avaliação e aceitação pelo respectivo Juízo.

6º) Para efeitos, eventuais ônus existentes sobre o imóvel levado a leilão deverão ser atualizados e/ou verificados pelos interessados junto aos órgãos competentes antes do leilão (condomínio, energia elétrica, água, iptu, marinha e outros), com observância parágrafo único do artigo 130 do CTN, e a constatação de onde se encontram, bem como o estado de conservação e de ocupação, realizar-se-á no local/endereço indicado no presente edital.

7º) A venda se opera “ad corpus”, e o pagamento do ITBI e despesas de transcrição e emolumentos são de responsabilidade do adquirente/arrematante, bem como eventuais averbações e registros, inclusive de corporações que necessitem a margem da matrícula.

8º) Averbações e registros que correspondem a penhora, arresto, indisponibilidade de bens e outras restrições presentes a margem da matrícula do imóvel, serão desvinculados consoante ao entendimento do respectivo Juízo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume.

Maiores informações com o Leiloeiro Público Oficial pelos Fones/Fax (47) 3351.3851, pelo site www.morescoleiloes.com.br, ou por e-mail cesar7moresco@gmail.com. Canoinhas/SC, 26 de janeiro de 2026. Eu,, Chefe de cartório judicial, o conferi.

Juiz(a) de Direito
da 1ª Vara Cível da Comarca de Canoinhas/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
 CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
 COMARCA DE CANOINHAS

Certidão de Inteiro Teor

Certifico que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 27.335, datada de 03 de Abril de 2002, conforme imagem abaixo:

República Federativa do Brasil	
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS <i>Eulália Glaba Koblbeck</i> OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS	REGISTRO GERAL - Nº 2
Pedro Ivo Oleskovicz Oficial Substituto	FICHA 01
Clair José Teodoroski Escrevente Juramentado	MATRÍCULA Nº 27.335
Zenita W. Zucco Escrevente Juramentada	RUBRICA
CANOINHAS - SC	

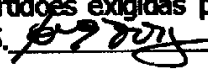
IMÓVEL: O terreno urbano com a área de **728,00 m²** (setecentos e vinte e oito metros quadrados), constituído pelo lote número hum (01), do desmembramento aprovado pelo Decreto Municipal nº **1.121/2002** de 18/03/2002, situado na cidade de Major Vieira, desta comarca, localizado na esquina formada por uma rua Sem Denominação e pela rua Prefeito Octávio Tabalipa, fazendo frente para a mencionada "**RUA SEM DENOMINAÇÃO**", na extensão de 28,00 metros lineares, dividindo de um lado com o lote nº 02, na extensão de 26,00 metros lineares; de outro lado com a rua Prefeito Octávio Tabalipa, na extensão de 26,00 metros lineares, e pelos fundos divide com o lote nº 04, na extensão de 28,00 metros lineares, contendo uma casa residencial de alvenaria, medindo 168,00 m². **Proprietários:** **MIGUEL MARON BECIL** e sua mulher **VIRGINIA FERNANDES MARON**, brasileiros, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, comerciantes aposentados, ele inscrito no CPF/MF sob nº 104.816.219-20, portador da Carteira de Identidade RG nº 9ªR-1.191.394-SC, ela inscrita no CPF/MF sob nº 419.767.469-49, portadora da Carteira de Identidade RG nº 18ªR-1.451.096-SC, residentes e domiciliados à rua Argemiro Borges nº 115, na cidade de Major Vieira, desta comarca. Matrícula anterior nº 20.338, livro 2. O referido é verdade e dou fé. Canoinhas, 03 de abril de 2.002. Oficial Substituto.

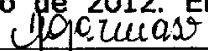
R.1-27.335- Pela Cédula Rural Hipotecária nº **200200423-4/001**, emitida na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, em data de 22 de maio de 2.002, por **MARCELO MARON BORGES**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob nº 005 309 609-66, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.169.366-SSP/SC., residente e domiciliado à rua Argemiro Borges nº 226, na cidade de Major Vieira, desta comarca, tendo os proprietários como **INTERVENIENTES HIPOTECANTES**, o imóvel em objeto foi dado em hipoteca cedular de primeiro (1º) grau e sem concorrência de terceiros em favor do "**BANCO CNH CAPITAL SA**", com sede à Avenida Juscelino K. Oliveira nº 1.1825, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.992.446/0001-75, como garantia do financiamento no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), com juros à taxa de 8,750000% ao ano, vencimento marcado para 15 de maio de 2.008, e para pagamento na praça de Curitiba (PR). Registrada no Livro Registro Auxiliar nº 3, sob nº 10.799. O referido é verdade e dou fé. Canoinhas, 23 de maio de 2.002. Escrevente Juramentado. **Emolumentos R\$ 145,00.**


R.2-27.335- (Protocolo Livro 1-D, nº 73.396 - 23-05-2005) - Nos termos da Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 085/086, livro 177, pela Tabela Theresinha Cararo, do 2º Tabelionato desta comarca, em data de 12 de maio de 2.005, os proprietários Sr. **MIGUEL MARÃO BECIL**, que também assina Miguel Maron Becil, e sua mulher **VIRGINIA FERNANDES MARÃO**, que também assina Virginia Fernandes Maron, brasileiros, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, em data de 30-04-1944, ambos já qualificados, sendo que a outorgante doadora Virginia Fernandes Marão é representada por seu procurador, seu marido e também ora outorgante doador Miguel Marão Becil, doaram o imóvel da presente matrícula para "**MARCELO MARON BORGES**", inscrito no CPF/MF sob nº 005.309.609-66, portador da Carteira de Identidade RG nº 22ªR-3.169.366-SSP-SC., e "**CRISTIANO MARON /**

Matrícula Nº
27.335

segue no verso

"CRISTIANO MARON BORGES", inscrito no CPF/MF sob nº 042.723.499-96, portador da Carteira de Identidade RG nº 22ªR-3.753.833-SSP-SC., ambos brasileiros, solteiros, agricultores, residentes à rua Argemiro Borges, nº 122, em Major Vieira, desta comarca. Valor: R\$ 32.673,00 (trinta e dois mil e seiscientos e setenta e três reais). **Condições: Continua em vigor a hipoteca constante do R.1-27.335.** Obs: Assiram a presente escritura na qualidade de **ANUENTES: MARIA DA APARECIDA MARON GMACH** e seu marido **CLÁUDIO GMACH**, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, ela do lar, inscrita no CPF/MF sob nº 000.094.399-19, portadora da Carteira de Identidade RG nº 22ªR-248.947-SSP-SC., ele agricultor e pecuarista, inscrito no CPF/MF sob nº 055.306.529-72, portador da Carteira de Identidade RG nº 22ªR-246.843-SSP-SC., residentes à rua Vitor Fernandes de Souza, na cidade de Major Vieira, desta comarca, e **INÊS MARON BORGES**, viúva, agricultora e pecuarista, inscrita no CPF/MF sob nº 022.299.049-06, portadora da Carteira de Identidade RG nº 22ªR-1.190.734/SC., residente à rua Argemiro Borges, nº 122, em Major Vieira, desta comarca.. Foram apresentadas as certidões exigidas por lei. O referido é verdade e dou fé. Canoinhas, 23 de maio de 2005.  Oficial Substituto. Emolumentos R\$ 266,54.

AV.3-27.335 - (Protocolo nº 100.876 - 29/06/2012) - Procede-se a esta averbação para constar que fica totalmente cancelada e sem efeito algum a hipoteca constante no **R.1-27.335**, à vista da quitação plena e geral passada pelo credor, por instrumento particular datado de 24 de julho de 2009, arquivado neste Ofício, ficando desta forma o presente imóvel livre daquele ônus. Canoinhas, 03 de julho de 2012. Emolumentos: R\$ 71,30. Selo de fiscalização: CSZ60648-NAIT.  Oficial Substituto.

AV.4-27.335 - Protocolo nº. 118.879 - 16-10-2015 - (**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**) - Procede-se a esta averbação nos termos do instrumento particular datado de 07 de outubro de 2015, e arquivado nesta Serventia, em cumprimento ao que determina o artigo 176, §1º, inciso II, 3, alínea "b", da Lei 6.015/73, para constar que o imóvel da presente matrícula encontra-se cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Major Vieira, comarca de Canoinhas/SC, sob a Inscrição Imobiliária nº. **00.01.021.0545.001**, conforme certidão expedida em data de 16 de outubro de 2015. O referido é verdade e dou fé. Canoinhas, 27 de outubro de 2015. Emolumentos: Averbação sem valor R\$ 84,50 + Selo de fiscalização: EAG23625-FNEJ R\$ 1,55 = Total R\$ 86,05.  Ana Lourena O. Damaso-Oficial Interina.

R.5-27.335 - Protocolo nº. 118.820 - 13-10-2015 - (**ESCRITURA PÚBLICA DE CONFISSÃO DE DÍVIDA**) - Nos termos da Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada às fls. 105/108, livro 0250-E, pelo Escrevente Substituto Daniel Alexandre Maess, do 1º Ofício de Notas e Protestos, de Papanduva/SC, deste Estado em data de 02 de outubro de 2015, tendo de um lado como **OUTORGANTES DEVEDORES - "INÊS MARON BORGES"**, viúva, sem vínculo de união estável, agricultora aposentada, CPF/MF nº. 022.299.049-06, C.I. RG nº. 22ª/R-1.190.734-SESP/SC, residente na rua Argemiro Borges, 122, casa, centro, na cidade de Major Vieira/SC. **"MARCELO MARON BORGES"**, solteiro, sem vínculo de união estável, lavrador, CPF/MF nº. 005.309.609-66, C.I. RG nº. 3.169.366-SSP-SC, residente na Rua Argemiro Borges, 122, casa, centro, na cidade Major Vieira/SC., e **"CRISTIANO MARON BORGES"**, solteiro, sem vínculo de união estável, agricultor, CPF/MF nº. 042.723.499-96, C.I. RG nº. 3.753.833-SSP-SC., residente na Rua Otávio Tabalipa, 570, casa, centro, na cidade de Major Vieira/SC, todos brasileiros, e, de outro lado como **OUTORGADA CREDORA - "MADEIREIRA BEIRA RIO LTDA"**., pessoa jurídica de direito privado,

segue

Matrícula nº
27.335Ficha
02Rubrica
AR

continuação

inscrita no CNPJ/MF nº. 82.749.094/0001-60, com sede no Bairro Industrial, s/n, município de Papanduva/SC, tendo seu contrato de constituição elaborado em 04/05/1973, registrado na junta comercial do Estado de Santa Catarina em 04/05/1973, e a última alteração (19ª), devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob nº. 20031683479, em 23/12/2003, representada pelo seu sócio diretor Sr. PEDRO GIACOMO DE LUCA, brasileiro, casado, empresário, CPF/MF nº. 129.811.339-34, C.I. RG nº. 206.036-SSI/SC., residente na rua Tenente Ary Rauen, 544, casa, centro, na cidade de Papanduva/SC, os Devedores confessam expressamente dever à Credora, a importância de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), dívida essa resultante de pagamento realizado pela Credora nos Autos nº. 015.98.000462-4 da 1ª Vara Cível desta comarca de Canoinhas/SC. Os devedores se obrigam a pagar a dívida, antes confessada, da seguinte forma: O montante será quitado em três (3) parcelas anuais, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) cada, vencendo-se a primeira até 02/10/2016, a segunda até 02/10/2017, e a terceira até 02/10/2018, todas acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês a contar da data de 02/10/2015. O pagamento das parcelas convencionadas será efetuado na Unidade da firma credora, no Bairro Industrial, da cidade de Papanduva/SC, e para garantia de todas as obrigações assumidas neste instrumento, **os proprietários MARCELO MARON BORGES, e CRISTIANO MARON BORGES, já qualificados, dão à outorgada CREDORA, em garantia hipotecária de primeiro (1º) grau, sem concorrência de terceiros, o imóvel da presente matrícula. Avaliação da garantia: R\$ 290.000,00** (duzentos e noventa mil reais). **Condições:** Ficam fazendo parte integrantes do presente registro todas as demais cláusulas e condições da referida escritura. Consta no termo que foram apresentadas todas as certidões exigidas por lei. O referido é verdade e dou fé. Canoinhas, 27 de outubro de 2015. Emolumentos: Registro com valor R\$ 389,23 + Selo de fiscalização: EAG23627-C9EO R\$ 1,55 = Total 390,78. *Paruata* Ana Lourena O. Damaso-Oficial Interina.

AV.6-27.335 - Protocolo nº. 134.830 - 07-03-2019 - **(AVERBAÇÃO ACAUTELATÓRIA)** - Procede-se a esta averbação nos termos do instrumento particular, datado de 07 de março de 2019, requerido e assinado por Nilson Boreck, brasileiro, solteiro, agricultor, CPF/MF nº. 074.077.749-19, C.I. RG nº 5.196.354-SESP/SC, residente e domiciliado na Localidade de Serra do Lucindo, s/nº., interior, Bela Vista do Toldo/SC., e nos termos da Certidão de Admissão da Execução, expedida pela 2ª Vara Cível desta Comarca de Canoinhas/SC., em data de 25 de janeiro de 2019, liberada nos autos em 25/01/2019, pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, arquivados nesta Serventia, em cumprimento ao que determina o artigo 828 do CPC, para constar que no dia 24/01/2019, foi distribuída e admitida, uma Execução de Título Extrajudicial, Autos nº. **0300319-40.2019.8.24.0015**, em que é **Exequente** - "**NILSON BORECK**", acima qualificado, e **EXECUTADO** - "**MARCELO MARON BORGES**", CPF/MF nº. 005.309.609-66. Valor da causa: R\$ 27.335,33 (vinte e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos). Data do valor: 24/01/2019. O referido é verdade e dou fé. Canoinhas, 11 de março de 2019. Emolumentos: Averbação sem valor R\$ 109,05 + Selo de fiscalização: FJV63469-HBE9 - R\$ 1,95 = Total: R\$ 111,00. *Paruata* Ana Lourena Olescovicz Damaso - Oficial Interina.

segue

continuação

AV.7-27.335 - Protocolo nº. 138.894 - 06/04/2020 - **(PENHORA)** - Procedese a esta averbação, conforme Termo de Penhora nos Autos, referente a Ação Execução de Título Extrajudicial/PROC, extraído do Processo nº **0301466-72.2017.8.24.0015**, da 1ª Vara Cível, Comarca de Canoinhas/SC, datado de 21 de novembro de 2019, assinado digitalmente pelo Sr. Fabrício Bloot de Moura Necker, Chefe de Cartório, arquivado nesta Serventia, tendo como Executados - **MARCELO MARON BORGES** - CPF nº. 005.309.609-66, e **CRISTIANO MARON BORGES** - CPF nº. 042.723.499-96, e como Exequente - **MADEIREIRA BEIRA RIO LTDA** - CNPJ nº. 82.749.094/0001-60, para constar que o imóvel objeto da presente matrícula, pertencente aos executados, fica **PENHORADO** em favor da exequente. Fica os executados cientes do depósito do referido bem em suas mãos. Valor da Causa: R\$ 58.355,66, datada de 06/04/2017, sendo que o valor foi atualizado R\$ 94.894,06 em 07/04/2020. O referido é verdade e dou fé. Canoinhas/SC, 13 de abril de 2020. Emolumentos: R\$ 320,33 + Selo de fiscalização: FUH85386-80OD - R\$ 2,80 = Total: R\$ 323,13. *Damaso* Ana Lourena Olescovicz Damaso - Oficial Interina.

AV.8-27.335 - Protocolo nº. 139.818 - 17/07/2020 - **(PENHORA)** - Procedese a esta averbação nos termos do Instrumentos Particular, datado de 17 de julho de 2020, assinado pelo advogado do exequente, Luiz Paulo Lourenço, OAB/SC 50.067, e conforme Termo de Penhora, referente a Ação Execução de Título Extrajudicial, extraído dos Autos nº **0300319-40.2019.8.24.0015/SC**, da 2ª Vara Cível, Comarca de Canoinhas/SC, datado de 19 de junho de 2020, documento eletrônico assinado pelo Exmo. Dr. Sr. João Carlos Franco, MM. Juiz de Direito, arquivados nesta Serventia, tendo como Exequente - **NILSON BORECK** - CPF nº. 074.077.749-19, e como Executado - **MARCELO MARON BORGES** - CPF nº. 005.309.609-66, **para constar que a parte ideal do imóvel objeto da presente matrícula, pertencente ao executado, fica PENHORADA em favor do exequente.** Fica o executado ciente do depósito do referido bem em suas mãos. Valor da Ação: R\$ 32.237,78 (trinta e dois mil, (duzentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos). Data do Valor da Ação: 01/02/2020. O referido é verdade e dou fé. Canoinhas/SC, 27 de julho de 2020. Emolumentos: R\$ 125,00 + Selo de fiscalização: FWM91365-7Z5L - R\$ 2,80 = Total: R\$ 127,80. *Damaso* Ana Lourena Olescovicz Damaso - Oficial Interina.

O referido é verdade e dou fé.
Canoinhas-SC, 02 de Setembro de 2022.

- () Ana Lourena O. Damaso - Oficial Interina
- () Pedro Ivo Oleskovicz Filho - Oficial Substituto
- () Simone Ap. de Góss Dobrikopf - Oficial Substituta
- () Aldemiro Velsi Deitos - Escrevente Autorizado
- () Alice Mara Paulo - Escrevente Autorizada
- () Cássia Regina de Góss - Escrevente Autorizada

Emolumentos:

01 Certidão de Inteiro Teor..... R\$ 22,22
Selos: R\$ 3,11
Total: R\$ 25,33

****Validade: 30 dias****